



Ofício nº 22/2023-SA

Ref.: Projeto de Lei nº 2.057/2023

Registro, 10 de março de 2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à consideração dos Vereadores desta Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 2.057/2023, que **“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O reajuste se justifica enquanto esforço maiúsculo da Administração para atender à valorização do magistério que é tratada no Plano Nacional de Educação (PNE), fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), de 1996 e no inciso V do artigo 206 da Constituição Federal de 1988, entendendo-se que o compromisso com a melhoria da qualidade do ensino não poderá ser cumprido sem a valorização do magistério, “uma vez que os docentes constituem o centro de todo o processo educacional”.

Diante do exposto, solicito a apreciação da referida matéria em caráter de urgência, dentro do que dispõe o Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal de
REGISTRO/SP

PROJETO DE LEI Nº 2.057 DE 10 DE MARÇO DE 2023

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO
QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Câmara Municipal aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial de 1,23%, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores municipais vinculados ao quadro do magistério municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

- I- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;
- a) Anexo II - Quadro do Magistério Municipal

Art. 3º. A reposição de que trata esta Lei está assegurada aos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, vinculados à Prefeitura Municipal de Registro.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 29 de junho de 2022.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO

Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

CLÁUDIO BOLSONELLO

Diretor Geral de Administração - Interino

THAYS MATTOS MELO

Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Interina



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 25 HORAS

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.024,33	2.125,55	2.231,83	2.343,43	2.460,59	2.583,63	2.712,80	2.848,45	2.990,87	3.140,41	3.297,43
2	2.085,07	2.189,33	2.298,79	2.413,73	2.534,42	2.661,14	2.794,20	2.933,90	3.080,60	3.234,62	3.396,36
3	2.147,63	2.255,01	2.367,75	2.486,14	2.610,45	2.740,97	2.878,01	3.021,92	3.173,02	3.331,66	3.498,26
4	2.212,05	2.322,65	2.438,77	2.560,72	2.688,76	2.823,20	2.964,35	3.112,57	3.268,21	3.431,61	3.603,19
5	2.278,41	2.392,33	2.511,94	2.637,53	2.769,41	2.907,90	3.053,29	3.205,95	3.366,26	3.534,57	3.711,29
6	2.346,77	2.464,10	2.587,31	2.716,67	2.852,51	2.995,14	3.144,89	3.302,14	3.467,23	3.640,60	3.822,63
7	2.417,17	2.538,02	2.664,92	2.798,18	2.938,09	3.084,98	3.239,24	3.401,19	3.571,26	3.749,82	3.937,31
8	2.489,68	2.614,17	2.744,87	2.882,12	3.026,23	3.177,52	3.336,41	3.503,22	3.678,40	3.862,31	4.055,42
9	2.564,37	2.692,58	2.827,23	2.968,57	3.117,01	3.272,85	3.436,50	3.608,34	3.788,74	3.978,17	4.177,09
10	2.641,30	2.773,36	2.912,04	3.057,64	3.210,51	3.371,04	3.539,59	3.716,57	3.902,40	4.097,52	4.302,41
11	2.720,55	2.856,57	2.999,40	3.149,36	3.306,84	3.472,17	3.645,79	3.828,07	4.019,47	4.220,45	4.431,48
12	2.802,16	2.942,27	3.089,38	3.243,84	3.406,03	3.576,35	3.755,15	3.942,92	4.140,06	4.347,07	4.564,42
13	2.886,22	3.030,53	3.182,07	3.341,15	3.508,22	3.683,62	3.867,81	4.061,21	4.264,27	4.477,48	4.701,35
14	2.972,80	3.121,45	3.277,51	3.441,40	3.613,46	3.794,14	3.983,86	4.183,04	4.392,19	4.611,81	4.842,40
15	3.062,00	3.215,10	3.375,84	3.544,64	3.721,88	3.907,97	4.103,36	4.308,53	4.523,97	4.750,15	4.987,67
16	3.153,84	3.311,55	3.477,12	3.650,97	3.833,52	4.025,19	4.226,46	4.437,79	4.659,67	4.892,66	5.137,28
17	3.248,47	3.410,90	3.581,43	3.760,51	3.948,52	4.145,96	4.353,25	4.570,93	4.799,46	5.039,43	5.291,40
18	3.345,92	3.513,21	3.688,87	3.873,32	4.066,99	4.270,34	4.483,85	4.708,05	4.943,45	5.190,63	5.450,15
19	3.446,31	3.618,60	3.799,55	3.989,52	4.189,00	4.398,45	4.618,37	4.849,28	5.091,76	5.346,33	5.613,66
20	3.549,68	3.727,16	3.913,53	4.109,21	4.314,68	4.530,39	4.756,92	4.994,77	5.244,50	5.506,74	5.782,07
21	3.656,18	3.838,98	4.030,94	4.232,48	4.444,11	4.666,32	4.899,63	5.144,61	5.401,84	5.671,93	5.955,53
22	3.765,86	3.954,15	4.151,87	4.359,46	4.577,43	4.806,30	5.046,62	5.298,95	5.563,89	5.842,08	6.134,19
23	3.878,84	4.072,78	4.276,42	4.490,24	4.714,76	4.950,49	5.198,02	5.457,91	5.730,82	6.017,36	6.318,21
24	3.995,21	4.194,97	4.404,72	4.624,96	4.856,19	5.099,01	5.353,96	5.621,66	5.902,74	6.197,87	6.507,77
25	4.115,06	4.320,82	4.536,86	4.763,70	5.001,88	5.251,97	5.514,59	5.790,30	6.079,82	6.383,81	6.703,00
26	4.238,51	4.450,44	4.672,96	4.906,61	5.151,94	5.409,53	5.680,02	5.964,01	6.262,22	6.575,33	6.904,09
27	4.365,66	4.583,96	4.813,15	5.053,81	5.306,50	5.571,82	5.850,41	6.142,94	6.450,07	6.772,59	7.111,21
28	4.496,64	4.721,47	4.957,54	5.205,42	5.465,70	5.738,97	6.025,93	6.327,22	6.643,59	6.975,77	7.324,55
29	4.631,54	4.863,11	5.106,27	5.361,59	5.629,67	5.911,15	6.206,69	6.517,04	6.842,89	7.185,04	7.544,29
30	4.770,49	5.009,01	5.259,45	5.522,43	5.798,54	6.088,49	6.392,90	6.712,55	7.048,18	7.400,58	7.770,61



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 30 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.429,20	2.550,68	2.678,19	2.812,11	2.952,72	3.100,35	3.255,37	3.418,14	3.589,04	3.768,50	3.956,91
2	2.502,09	2.627,18	2.758,54	2.896,47	3.041,30	3.193,36	3.353,02	3.520,68	3.696,72	3.881,54	4.075,62
3	2.577,14	2.706,00	2.841,30	2.983,37	3.132,54	3.289,17	3.453,61	3.626,29	3.807,62	3.997,99	4.197,89
4	2.654,45	2.787,19	2.926,54	3.072,87	3.226,51	3.387,83	3.557,23	3.735,09	3.921,84	4.117,94	4.323,82
5	2.734,08	2.870,81	3.014,34	3.165,05	3.323,30	3.489,47	3.663,95	3.847,13	4.039,51	4.241,47	4.453,54
6	2.816,12	2.956,92	3.104,76	3.260,00	3.423,01	3.594,16	3.773,87	3.962,56	4.160,68	4.368,73	4.587,14
7	2.900,59	3.045,62	3.197,90	3.357,81	3.525,70	3.701,98	3.887,09	4.081,42	4.285,51	4.499,78	4.724,77
8	2.987,61	3.136,99	3.293,85	3.458,54	3.631,46	3.813,04	4.003,69	4.203,88	4.414,07	4.634,77	4.866,52
9	3.077,25	3.231,11	3.392,66	3.562,29	3.740,41	3.927,42	4.123,80	4.329,99	4.546,49	4.773,81	5.012,51
10	3.169,56	3.328,04	3.494,43	3.669,17	3.852,62	4.045,25	4.247,52	4.459,89	4.682,89	4.917,02	5.162,89
11	3.264,64	3.427,87	3.599,27	3.779,23	3.968,20	4.166,60	4.374,93	4.593,69	4.823,38	5.064,54	5.317,77
12	3.362,59	3.530,72	3.707,24	3.892,61	4.087,25	4.291,62	4.506,19	4.731,49	4.968,07	5.216,47	5.477,29
13	3.463,46	3.636,64	3.818,47	4.009,40	4.209,86	4.420,35	4.641,37	4.873,44	5.117,12	5.372,98	5.641,62
14	3.567,38	3.745,74	3.933,03	4.129,67	4.336,16	4.552,97	4.780,62	5.019,66	5.270,62	5.534,16	5.810,87
15	3.674,40	3.858,10	4.051,02	4.253,56	4.466,25	4.689,56	4.924,03	5.170,23	5.428,75	5.700,19	5.985,19
16	3.784,62	3.973,85	4.172,55	4.381,18	4.600,24	4.830,24	5.071,76	5.325,33	5.591,62	5.871,19	6.164,76
17	3.898,16	4.093,08	4.297,72	4.512,62	4.738,24	4.975,16	5.223,90	5.485,10	5.759,37	6.047,33	6.349,68
18	4.015,10	4.215,87	4.426,66	4.647,98	4.880,39	5.124,41	5.380,62	5.649,65	5.932,14	6.228,75	6.540,18
19	4.135,55	4.342,34	4.559,46	4.787,43	5.026,80	5.278,13	5.542,05	5.819,14	6.110,11	6.415,60	6.736,39
20	4.259,63	4.472,60	4.696,24	4.931,06	5.177,60	5.436,47	5.708,30	5.993,72	6.293,41	6.608,08	6.938,48
21	4.387,42	4.606,78	4.837,13	5.078,99	5.332,92	5.599,58	5.879,56	6.173,52	6.482,20	6.806,32	7.146,63
22	4.519,04	4.744,99	4.982,24	5.231,35	5.492,93	5.767,55	6.055,94	6.358,73	6.676,68	7.010,50	7.361,04
23	4.654,60	4.887,34	5.131,70	5.388,29	5.657,70	5.940,59	6.237,62	6.549,50	6.876,98	7.220,83	7.581,86
24	4.794,25	5.033,95	5.285,66	5.549,94	5.827,43	6.118,81	6.424,75	6.745,98	7.083,29	7.437,45	7.809,33
25	4.938,08	5.184,99	5.444,22	5.716,43	6.002,27	6.302,38	6.617,49	6.948,37	7.295,78	7.660,57	8.043,60
26	5.086,22	5.340,53	5.607,55	5.887,92	6.182,33	6.491,45	6.816,01	7.156,82	7.514,66	7.890,38	8.284,90
27	5.238,80	5.500,73	5.775,78	6.064,56	6.367,80	6.686,19	7.020,49	7.371,51	7.740,11	8.127,10	8.533,47
28	5.395,96	5.665,76	5.949,06	6.246,51	6.558,83	6.886,77	7.231,10	7.592,67	7.972,30	8.370,92	8.789,46
29	5.557,84	5.835,74	6.127,52	6.433,90	6.755,59	7.093,38	7.448,04	7.820,44	8.211,47	8.622,05	9.053,14
30	5.724,58	6.010,82	6.311,35	6.626,91	6.958,26	7.306,17	7.671,48	8.055,05	8.457,82	8.880,70	9.324,74



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 40 HORAS											
Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3.173,07	3.331,72	3.498,30	3.673,22	3.856,88	4.049,72	4.252,21	4.464,82	4.688,06	4.922,47	5.168,59
2	3.271,20	3.434,76	3.606,50	3.786,82	3.976,16	4.174,97	4.383,72	4.602,91	4.833,05	5.074,71	5.328,44
3	3.372,38	3.541,00	3.718,05	3.903,95	4.099,15	4.304,11	4.519,31	4.745,28	4.982,54	5.231,67	5.493,25
4	3.476,68	3.650,51	3.833,03	4.024,69	4.225,92	4.437,22	4.659,08	4.892,03	5.136,63	5.393,46	5.663,14
5	3.584,20	3.763,41	3.951,58	4.149,16	4.356,62	4.574,45	4.803,17	5.043,33	5.295,50	5.560,27	5.838,29
6	3.695,05	3.879,81	4.073,80	4.277,49	4.491,36	4.715,93	4.951,73	5.199,31	5.459,28	5.732,24	6.018,85
7	3.809,33	3.999,79	4.199,78	4.409,77	4.630,26	4.861,77	5.104,86	5.360,11	5.628,11	5.909,52	6.204,99
8	3.927,14	4.123,49	4.329,67	4.546,15	4.773,46	5.012,13	5.262,74	5.525,87	5.802,17	6.092,28	6.396,89
9	4.048,60	4.251,03	4.463,58	4.686,76	4.921,10	5.167,15	5.425,51	5.696,78	5.981,62	6.280,71	6.594,74
10	4.173,81	4.382,49	4.601,62	4.831,71	5.073,30	5.326,95	5.593,30	5.872,97	6.166,61	6.474,95	6.798,70
11	4.299,02	4.513,98	4.739,67	4.976,67	5.225,49	5.486,76	5.761,09	6.049,15	6.351,61	6.669,20	7.002,65
12	4.428,00	4.649,40	4.881,86	5.125,95	5.382,25	5.651,36	5.933,94	6.230,64	6.542,17	6.869,27	7.212,74
13	4.560,85	4.788,87	5.028,31	5.279,74	5.543,72	5.820,91	6.111,96	6.417,54	6.738,44	7.075,35	7.429,11
14	4.697,65	4.932,54	5.179,17	5.438,14	5.710,03	5.995,54	6.295,31	6.610,09	6.940,59	7.287,62	7.651,98
15	4.838,60	5.080,52	5.334,54	5.601,26	5.881,34	6.175,39	6.484,18	6.808,37	7.148,80	7.506,23	7.881,56
16	4.983,74	5.232,94	5.494,58	5.769,31	6.057,77	6.360,65	6.678,69	7.012,63	7.363,27	7.731,43	8.118,00
17	5.133,26	5.389,91	5.659,42	5.942,39	6.239,52	6.551,49	6.879,06	7.223,00	7.584,15	7.963,37	8.361,53
18	5.287,26	5.551,61	5.829,20	6.120,65	6.426,70	6.748,02	7.085,42	7.439,69	7.811,69	8.202,27	8.612,37
19	5.445,86	5.718,16	6.004,09	6.304,28	6.619,50	6.950,47	7.297,99	7.662,90	8.046,05	8.448,33	8.870,75
20	5.609,25	5.889,72	6.184,20	6.493,40	6.818,07	7.158,99	7.516,94	7.892,78	8.287,42	8.701,79	9.136,87
21	5.777,53	6.066,41	6.369,72	6.688,22	7.022,63	7.373,76	7.742,44	8.129,57	8.536,04	8.962,85	9.410,99
22	5.950,85	6.248,39	6.560,81	6.888,85	7.233,30	7.594,98	7.974,70	8.373,45	8.792,13	9.231,72	9.693,31
23	6.129,39	6.435,86	6.757,64	7.095,52	7.450,30	7.822,82	8.213,95	8.624,64	9.055,88	9.508,68	9.984,11
24	6.313,27	6.628,92	6.960,38	7.308,39	7.673,81	8.057,50	8.460,37	8.883,40	9.327,56	9.793,93	10.283,64
25	6.502,65	6.827,79	7.169,18	7.527,64	7.904,02	8.299,23	8.714,18	9.149,89	9.607,38	10.087,75	10.592,15
26	6.697,73	7.032,63	7.384,25	7.753,47	8.141,14	8.548,20	8.975,61	9.424,39	9.895,60	10.390,40	10.909,90
27	6.898,66	7.243,61	7.605,77	7.986,06	8.385,37	8.804,64	9.244,89	9.707,13	10.192,49	10.702,11	11.237,22
28	7.105,64	7.460,91	7.833,97	8.225,66	8.636,94	9.068,78	9.522,22	9.998,32	10.498,25	11.023,17	11.574,32
29	7.318,79	7.684,75	8.068,97	8.472,43	8.896,05	9.340,84	9.807,89	10.298,28	10.813,20	11.353,85	11.921,56
30	7.538,37	7.915,28	8.311,03	8.726,60	9.162,93	9.621,08	10.102,13	10.607,23	11.137,60	11.694,47	12.279,20
31	7.764,52	8.152,73	8.560,38	8.988,40	9.437,81	9.909,70	10.405,20	10.925,45	11.471,73	12.045,32	12.647,57
32	7.997,45	8.397,32	8.817,19	9.258,05	9.720,95	10.207,01	10.717,36	11.253,21	11.815,88	12.406,66	13.027,00
33	8.237,37	8.649,24	9.081,71	9.535,78	10.012,59	10.513,22	11.038,86	11.590,81	12.170,34	12.778,87	13.417,80
34	8.484,49	8.908,72	9.354,15	9.821,87	10.312,97	10.828,61	11.370,04	11.938,54	12.535,46	13.162,23	13.820,35
35	8.739,03	9.175,98	9.634,78	10.116,51	10.622,34	11.153,46	11.711,14	12.296,70	12.911,53	13.557,09	14.234,95
36	9.001,21	9.451,25	9.923,82	10.420,02	10.941,01	11.488,06	12.062,46	12.665,58	13.298,87	13.963,82	14.662,01
37	9.271,23	9.734,79	10.221,53	10.732,60	11.269,26	11.832,70	12.424,35	13.045,57	13.697,83	14.382,74	15.101,86
38	9.549,36	10.026,85	10.528,18	11.054,60	11.607,32	12.187,70	12.797,07	13.436,92	14.108,78	14.814,20	15.554,92
39	9.835,85	10.327,65	10.844,02	11.386,22	11.955,55	12.553,33	13.180,99	13.840,04	14.532,02	15.258,65	16.021,57



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B52-13C7-B7E8-4DCE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 10/03/2023 16:28:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THAYS MATTOS MELO (CPF 364.XXX.XXX-74) em 10/03/2023 16:37:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



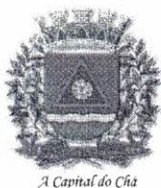
NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 10/03/2023 16:43:35 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/6B52-13C7-B7E8-4DCE>



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



PARECER Nº. 26/2023.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 2.057/2023.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 2.057/2023, de autoria do Alcaide, que *"dispõe sobre o reajuste salarial do quadro do magistério municipal e dá outras providências"*.

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 2.057/2023 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

De outro chofre, não vislumbro impedimento, em se deferir a tramitação do presente projeto, nos termos do artigo 43, da Lei Orgânica Municipal, tal como requereu o Autor da propositura.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente propositura, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse espeque, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido formalmente a pedido do Sr. Secretário Legislativo através de



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br – juridico@camararegistro.sp.gov.br



correspondência, sendo, este, enviado, em formato digital, "pdf", para o Sr. Secretário Legislativo, com cópia para a para a Sra. Assistente Legislativa, em resposta ao respectivo pedido, nesta data.

"Sub censura".

É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



I - ESTUDO DE IMPACTO PARA REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG nº 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa estimada com o reajuste do quadro do magistério:

2 – Detalhamento da estimativa do impacto trienal da despesa:

- Orçamento para o exercício de 2023.....	R\$ 261.295.000,00
- Valor da despesa no 1º exercício	R\$ 477.465,22
- Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício.....	0,1827%
- Impacto % sobre o Caixa no exercício.....	92,59 % - Recursos Estaduais 7,41% - Recursos Municipais
- Orçamento para o exercício de 2024.....	R\$ 273.707.000,00
- Valor da despesa no 2º exercício.....	R\$ 510.887,79
- Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício.....	0,1867%
- Impacto % sobre o Caixa no exercício.....	92,59 % - Recursos Estaduais 7,41% - Recursos Municipais
- Orçamento para o exercício de 2025	R\$ 286.709.000,00
- Valor da despesa no 3º exercício.....	R\$ 546.649,93
- Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício.....	0,1907%
- Impacto % sobre o Caixa no exercício.....	92,59 % - Recursos Estaduais 7,41% - Recursos Municipais

Consideramos para fins de projeção dos Orçamentos (despesas) para 2023, 2024 e 2025 e atendimento o que trata o parág. 2º do art. 17 (LC nº 101/00).

Com relação ao índice das despesas com pessoal no valor de R\$ 103.752.659,85 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em relação à Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 238.470.965,92 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), em dezembro de 2022, o que representa 43,51%.

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp:

a) Estudo de impacto das despesas geradas com o reajuste do quadro do magistério;

b) Declaração do Ordenador de Despesa que a municipalidade atende aos dispostos nos art. 16 e 17, capítulo IV da LC nº 101/00.



FAZENDA E ORÇAMENTO



PREFEITURA DE
Registro



Atenciosamente,

Registro, 13 de março de 2023.

MARCOS PINTO CUNHA
Diretor Geral de Educação

CLAUDIO BOLSONELLO
Diretor Geral de Administração

II - DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pelo reajuste do quadro do magistério, no âmbito do Poder Executivo de Registro.

Declaro ainda que, os serviços têm compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio são de previsão obrigatória no orçamento do Poder Executivo, suportando a despesa integralmente.

Registro, 13 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal de Registro
Ordenador da Despesa

DECLARAÇÃO

Declaramos que o município de Registro atende o disposto nos artigos nº 19, inciso III e nº 20, inciso III, item b da Lei de Responsabilidade Fiscal (redação abaixo), sendo a despesa com pessoal até o mês de dezembro do exercício de 2022 no valor de R\$ 103.752.659,85 (cento e três milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) em relação à Receita Corrente Líquida no valor de R\$ 238.470.965,92 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos), sendo o percentual de 43,51%.

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento).

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Atenciosamente,

Registro, 13 de março de 2023.

MARCOS PINTO CUNHA
Diretor Geral de Educação

CLAUDIO BOLSONELLO
Diretor Geral de Administração



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F046-57BA-AE9F-04E7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 13/03/2023 11:53:30 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARCOS PINTO CUNHA (CPF 048.XXX.XXX-74) em 13/03/2023 14:56:52 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 13/03/2023 15:02:31 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/F046-57BA-AE9F-04E7>



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 15

Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela relevância da matéria tratada na referida proposição, demandando uma deliberação mais rápida para afastar o risco de perecimento do seu objeto.

Considerando que o presente requerimento de urgência especial encontra-se subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

Feitas estas considerações, requeremos que a Presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, §3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as Comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

Projeto de Lei nº 2053/2023

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2054/2023

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 2057/2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: Executivo Municipal

Projeto de Lei nº 10/2023

Dispõe sobre concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro/SP

Autor: Mesa Diretora

Projeto de Decreto Legislativo nº 01/2023

Concede homenagem em comemoração ao "Dia Internacional da Mulher"

Autor: Mesa Diretora

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 13 de março de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 16
2


FRANCISCO R. DAS NEVES


RENATO S. MACHADO


FÁBIO CARDOSO JUNIOR


VANDER LOPES PEDROSO

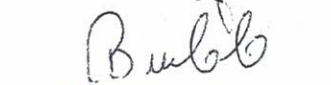

IRINEU R. DA SILVA

INÊS SATI O. KAWAMOTO


MANOEL DE A. BATISTA


XAVIER R. DE OLIVEIRA


GERSON TEIXEIRA SILVERIO


BENEDITO H. R. FILHO


JOSÉ LOPES


SANDRA KENNEDY VIANA


HEITOR PEREIRA SANSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO N° 213/2023

Referente ao Projeto de Lei nº 2057/2023 de autoria do executivo municipal

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial de 1,23%, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores municipais vinculados ao quadro do magistério municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

I- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;

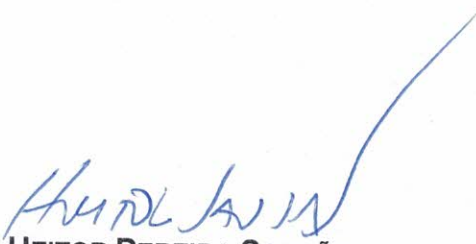
a) Anexo II - Quadro do Magistério Municipal

Art. 3º. A reposição de que trata esta Lei está assegurada aos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, vinculados à Prefeitura Municipal de Registro.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Registro, “VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”, 13 de março de 2023.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE


RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828 11 00

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

secretaria@camararegistro.sp.gov.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS 18

OFÍCIO Nº 061/2023-SL.

Registro, 13 de março de 2023.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o AUTÓGRAFO:

N.º 210/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 010/2023, QUE "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP", DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

N.º 211/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2053/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 212/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2054/2023, QUE "DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 213/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2057/2023, QUE "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

N.º 215/2023, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 2047/2023, QUE "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO JARDIM DAS BROMÉLIAS, NESTE MUNICÍPIO DE REGISTRO", DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

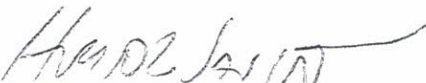
- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (13) 3828 1100
CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39
www.registro.sp.leg.br - secretaria@camararegistro.sp.gov.br



Informamos que o **veto integral** ao autografo nº 191, referente ao projeto de lei complementar nº 003/2022 que "**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 24, DE 2006, CONSOLIDAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE REGISTRO, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1998, COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºs 002/1999, 004/2003, 15/2005, 16/2005 E LEI Nº 344/2002**" de autoria do excelentíssimo senhor vereador **RENATO SOUZA MACHADO**, foi **ACATADO**.

Aproveito a oportunidade reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.142 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial de 1,23%, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores municipais vinculados ao quadro do magistério municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

- I- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;
- a) Anexo II - Quadro do Magistério Municipal

Art. 3º. A reposição de que trata esta Lei está assegurada aos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, vinculados à Prefeitura Municipal de Registro.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

OCTÁVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

CLÁUDIO BOLSONELLO
Diretor Geral de Administração - Interino

THAYS MATTOS MELO
Diretora Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública - Interina

Projeto de Lei nº 2.057/2023 de autoria do Executivo Municipal



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 25 HORAS											
REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.141,14	2.248,19	2.360,60	2.478,64	2.602,57	2.732,70	2.869,33	3.012,80	3.163,45	3.321,61	3.487,69
2	2.205,38	2.315,65	2.431,43	2.553,00	2.680,66	2.814,68	2.955,42	3.103,19	3.258,35	3.421,25	3.592,33
3	2.271,55	2.385,12	2.504,37	2.629,59	2.761,07	2.899,12	3.044,07	3.196,29	3.356,10	3.523,90	3.700,10
4	2.339,68	2.456,66	2.579,49	2.708,48	2.843,90	2.986,10	3.135,39	3.292,16	3.456,78	3.629,62	3.811,09
5	2.409,87	2.530,37	2.656,88	2.789,72	2.929,21	3.075,69	3.229,47	3.390,93	3.560,49	3.738,51	3.925,43
6	2.482,18	2.606,27	2.736,60	2.873,42	3.017,10	3.167,96	3.326,35	3.492,67	3.667,29	3.850,67	4.043,20
7	2.556,64	2.684,47	2.818,68	2.959,63	3.107,61	3.262,98	3.426,14	3.597,44	3.777,32	3.966,19	4.164,50
8	2.633,33	2.765,01	2.903,25	3.048,41	3.200,84	3.360,87	3.528,92	3.705,36	3.890,64	4.085,16	4.289,42
9	2.712,33	2.847,95	2.990,36	3.139,86	3.296,86	3.461,69	3.634,79	3.816,54	4.007,35	4.207,71	4.418,11
10	2.793,70	2.933,38	3.080,07	3.234,06	3.395,76	3.565,55	3.743,83	3.931,02	4.127,57	4.333,95	4.550,65
11	2.877,53	3.021,40	3.172,47	3.331,08	3.497,65	3.672,52	3.856,15	4.048,95	4.251,39	4.463,97	4.687,18
12	2.963,85	3.112,04	3.267,64	3.431,01	3.602,56	3.782,70	3.971,82	4.170,43	4.378,94	4.597,89	4.827,79
13	3.052,75	3.205,39	3.365,67	3.533,94	3.710,65	3.896,17	4.090,98	4.295,54	4.510,32	4.735,83	4.972,61
14	3.144,33	3.301,56	3.466,63	3.639,97	3.821,96	4.013,07	4.213,72	4.424,40	4.645,62	4.877,91	5.121,80
15	3.238,68	3.400,61	3.570,63	3.749,16	3.936,63	4.133,46	4.340,13	4.557,13	4.785,00	5.024,24	5.275,46
16	3.335,82	3.502,62	3.677,75	3.861,64	4.054,71	4.257,45	4.470,32	4.693,85	4.928,53	5.174,97	5.433,70
17	3.435,91	3.607,70	3.788,08	3.977,49	4.176,35	4.385,19	4.604,43	4.834,67	5.076,38	5.330,21	5.596,72
18	3.538,98	3.715,92	3.901,72	4.096,81	4.301,66	4.516,73	4.742,57	4.979,71	5.228,68	5.490,13	5.764,62
19	3.645,16	3.827,40	4.018,78	4.219,72	4.430,71	4.652,24	4.884,85	5.129,09	5.385,56	5.654,82	5.937,56
20	3.754,50	3.942,22	4.139,34	4.346,31	4.563,63	4.791,80	5.031,39	5.282,97	5.547,11	5.824,48	6.115,69
21	3.867,14	4.060,49	4.263,52	4.476,70	4.700,54	4.935,56	5.182,34	5.441,45	5.713,53	5.999,20	6.299,16
22	3.983,15	4.182,30	4.391,43	4.611,00	4.841,55	5.083,63	5.337,81	5.604,70	5.884,93	6.179,17	6.488,13
23	4.102,65	4.307,78	4.523,17	4.749,32	4.986,80	5.236,14	5.497,94	5.772,84	6.061,49	6.364,56	6.682,78
24	4.225,73	4.437,02	4.658,87	4.891,82	5.136,39	5.393,22	5.662,88	5.946,03	6.243,33	6.555,48	6.883,26
25	4.352,49	4.570,13	4.798,63	5.038,57	5.290,49	5.555,01	5.832,78	6.124,40	6.430,62	6.752,16	7.089,77
26	4.483,07	4.707,23	4.942,59	5.189,73	5.449,20	5.721,66	6.007,75	6.308,14	6.623,55	6.954,72	7.302,45
27	4.617,56	4.848,46	5.090,87	5.345,41	5.612,68	5.893,31	6.187,98	6.497,38	6.822,24	7.163,37	7.521,53
28	4.756,10	4.993,89	5.243,59	5.505,78	5.781,07	6.070,11	6.373,63	6.692,30	7.026,93	7.378,27	7.747,17
29	4.898,78	5.143,72	5.400,91	5.670,95	5.954,50	6.252,22	6.564,82	6.893,07	7.237,73	7.599,62	7.979,59
30	5.045,75	5.298,03	5.562,92	5.841,08	6.133,12	6.439,79	6.761,77	7.099,87	7.454,86	7.827,59	8.218,98



ANEXO II - QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - QMM

TABELA DE VENCIMENTOS DE 30 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	2.569,37	2.697,85	2.832,72	2.974,37	3.123,09	3.279,24	3.443,21	3.615,37	3.796,13	3.985,94	4.185,23
2	2.646,46	2.778,77	2.917,71	3.063,60	3.216,78	3.377,62	3.546,49	3.723,82	3.910,02	4.105,51	4.310,78
3	2.725,84	2.862,13	3.005,24	3.155,51	3.313,29	3.478,95	3.652,89	3.835,53	4.027,32	4.228,67	4.440,11
4	2.807,61	2.948,01	3.095,40	3.250,17	3.412,68	3.583,31	3.762,48	3.950,60	4.148,13	4.355,54	4.573,31
5	2.891,84	3.036,45	3.188,26	3.347,68	3.515,05	3.690,81	3.875,36	4.069,11	4.272,59	4.486,20	4.710,51
6	2.978,61	3.127,54	3.283,90	3.448,10	3.620,51	3.801,55	3.991,62	4.191,20	4.400,75	4.620,80	4.851,82
7	3.067,96	3.221,36	3.382,42	3.551,55	3.729,13	3.915,58	4.111,37	4.316,92	4.532,78	4.759,42	4.997,39
8	3.160,00	3.317,99	3.483,90	3.658,10	3.840,99	4.033,05	4.234,71	4.446,44	4.668,76	4.902,19	5.147,32
9	3.254,81	3.417,55	3.588,42	3.767,84	3.956,24	4.154,04	4.361,75	4.579,83	4.808,82	5.049,26	5.301,73
10	3.352,44	3.520,07	3.696,06	3.880,88	4.074,91	4.278,66	4.492,60	4.717,22	4.953,09	5.200,74	5.460,78
11	3.453,01	3.625,66	3.806,94	3.997,29	4.197,17	4.407,01	4.627,36	4.858,75	5.101,69	5.356,76	5.624,60
12	3.556,61	3.734,45	3.921,15	4.117,22	4.323,08	4.539,24	4.766,20	5.004,50	5.254,73	5.517,47	5.793,33
13	3.663,31	3.846,47	4.038,79	4.240,74	4.452,77	4.675,41	4.909,18	5.154,64	5.412,38	5.683,00	5.967,14
14	3.773,22	3.961,87	4.159,97	4.367,95	4.586,35	4.815,68	5.056,46	5.309,29	5.574,74	5.853,48	6.146,16
15	3.886,41	4.080,71	4.284,76	4.498,99	4.723,96	4.960,14	5.208,15	5.468,56	5.741,99	6.029,09	6.330,54
16	4.002,99	4.203,14	4.413,30	4.633,97	4.865,67	5.108,95	5.364,40	5.632,61	5.914,25	6.209,96	6.520,46
17	4.123,08	4.329,25	4.545,70	4.772,99	5.011,64	5.262,22	5.525,32	5.801,59	6.091,68	6.396,26	6.716,06
18	4.246,78	4.459,12	4.682,08	4.916,17	5.161,99	5.420,09	5.691,09	5.975,63	6.274,43	6.588,15	6.917,54
19	4.374,18	4.592,89	4.822,54	5.063,66	5.316,85	5.582,68	5.861,83	6.154,91	6.462,66	6.785,78	7.125,08
20	4.505,41	4.730,67	4.967,22	5.215,58	5.476,35	5.750,16	6.037,67	6.339,56	6.656,54	6.989,36	7.338,83
21	4.640,58	4.872,59	5.116,23	5.372,05	5.640,63	5.922,68	6.218,81	6.529,74	6.856,23	7.199,04	7.558,99
22	4.779,79	5.018,77	5.269,72	5.533,20	5.809,87	6.100,34	6.405,36	6.725,63	7.061,92	7.415,01	7.785,77
23	4.923,18	5.169,34	5.427,80	5.699,20	5.984,14	6.283,36	6.597,53	6.927,41	7.273,78	7.637,48	8.019,34
24	5.070,88	5.324,41	5.590,64	5.870,17	6.163,67	6.471,87	6.795,46	7.135,23	7.491,99	7.866,59	8.259,93
25	5.223,01	5.484,16	5.758,35	6.046,27	6.348,60	6.666,03	6.999,32	7.349,29	7.716,75	8.102,59	8.507,72
26	5.379,69	5.648,68	5.931,11	6.227,66	6.539,05	6.866,01	7.209,29	7.569,76	7.948,26	8.345,66	8.762,94
27	5.541,07	5.818,13	6.109,05	6.414,49	6.735,22	7.071,98	7.425,57	7.796,85	8.186,71	8.596,03	9.025,85
28	5.707,30	5.992,68	6.292,32	6.606,93	6.937,28	7.284,14	7.648,34	8.030,77	8.432,30	8.853,92	9.296,61
29	5.878,53	6.172,46	6.481,08	6.805,14	7.145,39	7.502,67	7.877,79	8.271,68	8.685,28	9.119,54	9.575,50
30	6.054,88	6.357,64	6.675,51	7.009,29	7.359,75	7.727,74	8.114,13	8.519,83	8.945,83	9.393,12	9.862,78



TABELA DE VENCIMENTOS DE 40 HORAS

Ref.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
1	3.356,15	3.523,96	3.700,16	3.885,16	4.079,42	4.283,39	4.497,56	4.722,44	4.958,56	5.206,49	5.466,82
2	3.459,95	3.632,95	3.814,59	4.005,32	4.205,59	4.415,87	4.636,66	4.868,50	5.111,92	5.367,52	5.635,89
3	3.566,97	3.745,31	3.932,58	4.129,21	4.335,67	4.552,45	4.780,08	5.019,08	5.270,03	5.533,54	5.810,21
4	3.677,28	3.861,14	4.054,20	4.256,91	4.469,76	4.693,24	4.927,91	5.174,30	5.433,02	5.704,67	5.989,90
5	3.791,01	3.980,56	4.179,59	4.388,57	4.608,00	4.838,40	5.080,32	5.334,33	5.601,05	5.881,10	6.175,16
6	3.908,26	4.103,67	4.308,86	4.524,30	4.750,51	4.988,04	5.237,44	5.499,31	5.774,28	6.062,99	6.366,14
7	4.029,13	4.230,58	4.442,11	4.664,22	4.897,43	5.142,30	5.399,41	5.669,38	5.952,85	6.250,50	6.563,02
8	4.153,73	4.361,42	4.579,49	4.808,46	5.048,89	5.301,33	5.566,40	5.844,72	6.136,95	6.443,80	6.765,99
9	4.282,20	4.496,31	4.721,13	4.957,19	5.205,04	5.465,30	5.738,56	6.025,49	6.326,76	6.643,10	6.975,26
10	4.414,64	4.635,36	4.867,14	5.110,50	5.366,03	5.634,32	5.916,03	6.211,84	6.522,42	6.848,55	7.190,98
11	4.547,07	4.774,44	5.013,15	5.263,82	5.527,00	5.803,34	6.093,51	6.398,18	6.718,10	7.054,02	7.406,70
12	4.683,50	4.917,67	5.163,54	5.421,72	5.692,81	5.977,45	6.276,33	6.590,15	6.919,65	7.265,62	7.628,92
13	4.824,01	5.065,19	5.318,44	5.584,38	5.863,59	6.156,78	6.464,63	6.787,83	7.127,24	7.483,60	7.857,77
14	4.968,70	5.217,15	5.478,00	5.751,92	6.039,50	6.341,48	6.658,55	6.991,49	7.341,06	7.708,11	8.093,50
15	5.117,78	5.373,66	5.642,35	5.924,46	6.220,69	6.531,71	6.858,31	7.201,22	7.561,29	7.939,34	8.336,32
16	5.271,30	5.534,88	5.811,62	6.102,20	6.407,30	6.727,66	7.064,05	7.417,26	7.788,13	8.177,53	8.586,40
17	5.429,45	5.700,91	5.985,97	6.285,27	6.599,54	6.929,51	7.275,98	7.639,77	8.021,76	8.422,85	8.843,99
18	5.592,33	5.871,94	6.165,54	6.473,82	6.797,52	7.137,38	7.494,25	7.868,96	8.262,43	8.675,54	9.109,31
19	5.760,09	6.048,10	6.350,52	6.668,03	7.001,45	7.351,51	7.719,09	8.105,05	8.510,30	8.935,80	9.382,60
20	5.932,90	6.229,56	6.541,02	6.868,07	7.211,47	7.572,06	7.950,66	8.348,19	8.765,61	9.203,89	9.664,06
21	6.110,90	6.416,44	6.737,25	7.074,13	7.427,84	7.799,23	8.189,17	8.598,64	9.028,57	9.480,00	9.954,00
22	6.294,21	6.608,93	6.939,37	7.286,33	7.650,67	8.033,21	8.434,84	8.856,60	9.299,44	9.764,39	10.252,61
23	6.483,06	6.807,21	7.147,56	7.504,93	7.880,18	8.274,19	8.687,90	9.122,29	9.578,40	10.057,33	10.560,19
24	6.677,55	7.011,41	7.361,99	7.730,09	8.116,59	8.522,42	8.948,53	9.395,97	9.865,76	10.359,04	10.877,01
25	6.877,86	7.221,75	7.582,84	7.961,98	8.360,08	8.778,09	9.216,99	9.677,84	10.161,72	10.669,81	11.203,31
26	7.084,19	7.438,41	7.810,33	8.200,84	8.610,88	9.041,43	9.493,50	9.968,17	10.466,57	10.989,92	11.539,40
27	7.296,71	7.661,57	8.044,63	8.446,86	8.869,21	9.312,66	9.778,32	10.267,23	10.780,59	11.319,62	11.885,60
28	7.515,63	7.891,41	8.285,99	8.700,28	9.135,29	9.592,05	10.071,65	10.575,23	11.104,00	11.659,21	12.242,16
29	7.741,09	8.128,16	8.534,55	8.961,29	9.409,35	9.879,81	10.373,80	10.892,49	11.437,12	12.008,97	12.609,44
30	7.973,33	8.372,00	8.790,58	9.230,12	9.691,64	10.176,21	10.685,02	11.219,27	11.780,24	12.369,24	12.987,71
31	8.212,53	8.623,14	9.054,31	9.507,03	9.982,37	10.481,49	11.005,58	11.555,85	12.133,65	12.740,33	13.377,34
32	8.458,90	8.881,84	9.325,94	9.792,24	10.281,85	10.795,95	11.335,75	11.902,52	12.497,66	13.122,53	13.778,66
33	8.712,67	9.148,30	9.605,72	10.085,99	10.590,31	11.119,83	11.675,80	12.259,60	12.872,57	13.516,21	14.192,01
34	8.974,05	9.422,75	9.893,88	10.388,59	10.908,02	11.453,42	12.026,09	12.627,40	13.258,75	13.921,69	14.617,78
35	9.243,28	9.705,43	10.190,71	10.700,23	11.235,25	11.797,02	12.386,88	13.006,22	13.656,53	14.339,34	15.056,31
36	9.520,58	9.996,59	10.496,43	11.021,26	11.572,30	12.150,92	12.758,47	13.396,39	14.066,22	14.769,54	15.508,01
37	9.806,19	10.296,49	10.811,31	11.351,88	11.919,49	12.515,45	13.141,23	13.798,30	14.488,19	15.212,62	15.973,24
38	10.100,36	10.605,40	11.135,66	11.692,45	12.277,06	12.890,93	13.535,46	14.212,23	14.922,86	15.668,98	16.452,44
39	10.403,38	10.923,56	11.469,72	12.043,21	12.645,38	13.277,65	13.941,54	14.638,61	15.370,52	16.139,07	16.946,01



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDBA-A2F4-953C-D306

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIO BOLSONELLO (CPF 053.XXX.XXX-40) em 14/03/2023 11:02:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ THAYS MATTOS MELO (CPF 364.XXX.XXX-74) em 14/03/2023 11:09:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OCTÁVIO FORTI NETO (CPF 358.XXX.XXX-01) em 14/03/2023 11:34:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA (CPF 037.XXX.XXX-95) em 15/03/2023 09:35:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/DDBA-A2F4-953C-D306>



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

terça-feira, 14 de março de 2023

Edição nº 1255

www.registro.sp.gov.br

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.142 DE 14 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o reajuste salarial de 1,23%, sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos servidores municipais vinculados ao quadro do magistério municipal, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

- III- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;
- d) Anexo II - Quadro do Magistério Municipal

Art. 3º. A reposição de que trata esta Lei está assegurada aos servidores ativos e inativos do quadro efetivo, vinculados à Prefeitura Municipal de Registro.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 14 de março de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 2.057/2023 de autoria do Executivo Municipal

